



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



LEI N.º 2.728/2011

Dispõe sobre parcelamento de débitos do Município de Arapiraca com o Fundo de Previdência Social do Município de Arapiraca e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arapiraca a parcelar seus débitos com o Fundo de Previdência Social do Município – FPS, conforme art. 36 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, observados os seguintes critérios:

I – os débitos oriundos das contribuições devidas pelo ente federativo com vencimento até 31 de janeiro de 2009, em até 240(duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas, dos segurados ativos e inativos e pensionistas, relativas ao mesmo período, em até 60(sessenta) prestações mensais;

II – os débitos oriundos de contribuições devidas pelo ente federativo referente a competência não contemplada no inciso I deste artigo, poderão ser parcelados em até 60(sessenta) prestações mensais.

Art. 2º Fica autorizada a utilização do índice IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – juros simples)mais a aplicação da taxa de juros de 6% a.a. para a atualização monetária do montante das parcelas vincendas e vencidas a que se refere ao art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2011.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2011.

M.Rosângela B.Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo